



AVISO CONJUNTO Nº 64/PR/2022

Avisa sobre a suspensão dos prazos processuais dos feitos que especifica, que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o sistema de "Processo Judicial Eletrônico - PJe" está apresentando problemas de funcionamento, permanecendo indisponível ou funcionando de forma intermitente por longos períodos durante o horário de expediente, decorrente da implantação da nova versão;

CONSIDERANDO que esse mau funcionamento prejudica as atividades dos Magistrados, Promotores, Advogados, Defensores, servidores e demais usuários do sistema, que não conseguem acessar ou realizar tarefas diversas;

CONSIDERANDO que as ações até então empreendidas não tiveram o condão de normalizar o funcionamento do sistema, impedindo que os usuários possam reorganizar sua rotina de trabalho ante a expectativa de que o PJe volte à plena disponibilidade;

CONSIDERANDO que o monitoramento que vem sendo realizado pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, com vistas a normalizar o funcionamento do sistema no menor prazo possível;

CONSIDERANDO o Ofício nº 213/2022 encaminhado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, por meio do qual informa ao Tribunal as dificuldades enfrentadas pelos advogados e pede a suspensão dos prazos até o total restabelecimento do referido sistema;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 355](#), de 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposições do art. 313, VI, c/c art. 221, ambos da [Lei federal nº 13.105](#), de 16 de março de 2015 - [Código de Processo Civil](#);

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0395395-40.2022.8.13.0000,

AVISAM a todos os interessados que, conforme preveem os arts. 221 c/c art. 313, inciso VI, ambos do [Código de Processo Civil - CPC](#), ficam suspensos, no período de 30 de maio a 6 de junho de 2022, os prazos dos processos cíveis e dos



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

processos criminais de réu solto que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", na Justiça Comum e nos Juizados Especiais.

ESCLARECEM que os prazos suspensos na forma deste AVISO serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

AVISAM, ainda, que os prazos dos processos criminais de réu preso não serão suspensos, continuando a correr normalmente, podendo o peticionário requerer a juntada de documentos em meio físico, nos termos do disposto nos arts. 120 e seguintes do [Provimento da CGJ nº 355](#), de 2018.

AVISAM, por fim, que, em cumprimento ao que dispõe a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, as certidões de indisponibilidade continuarão a ser publicadas no Portal do TJMG para os fins de direito.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2022.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça